



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO  
Nº 406/B EM 07/01/04  
*hastio*  
FUNCIONÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, JOSÉ APARECIDO DA SILVA – Presidente, nos termos dos Incisos IV dos Artigos, 18 da Lei Orgânica do Município e 38 do Regimento Interno deste Legislativo, PROMULGO a seguinte Lei de Autoria dos Vereadores: ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA.

## LEI Nº 1072/2003.

**Súmula:-** Autoriza, excepcionalmente, a subdivisão de um lote de terras da Planta Urbana da Cidade com uma testada de 9,26 metros lineares.

**Art. 1º** - Fica, por força desta Lei, autorizado o desmembramento de 242,08 m<sup>2</sup>, do lote de terras nº 09, da Quadra nº 20 do Jardim Gralha Azul, Planta Urbana da Cidade.

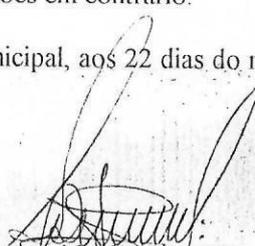
**Art. 2º** - A área desmembrada será reconhecida como lote nº 09-A, da Quadra nº 20 do Jardim Gralha Azul com uma testada de 9.26 m<sup>2</sup> lineares no rumo SO 48º 10' NE, com a Rua Corumbá.

**Parágrafo Único** – A subdivisão obedecerá rigorosamente os memoriais descritivos, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2003.

  
José Aparecido da Silva "Zezinho",  
Presidente

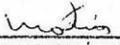


# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO nº 015/2003.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4036 EM 19/12/03

FUNCIONÁRIO

**Súmula:-** Dispõe sobre Rejeição do “VETO Nº 005/2003”, Aposto à Lei Municipal nº 1072/2003, de Autoria dos edis ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA, a qual Dispõe sobre a Subdivisão do lote de terras nº 09 da Quadra nº 20, do Jardim Gralha Azul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o “VETO Nº 005/2003”, Aposto à Lei Municipal nº 1072/2003, de Autoria dos edis ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA, a qual Dispõe sobre a Subdivisão do Lote de terras nº 09 da Quadra nº 20, do Jardim Gralha Azul.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês dezembro do ano de 2003.

  
José Aparecido da Silva “Zezinho”,  
Presidente

  
Rafael Pszybylski,  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 001/2004/DAB\*

*12/1/2004  
in el. Dra. Rene  
23/01/04*

Sarandi, 12 de janeiro de 2004.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência, que após o silêncio desse Poder Executivo, e em conformidade com o artigo 40, Parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, esta Presidência, promulgou as seguintes Leis Municipais, as quais foram publicadas no Diário Oficial do Município "Jornal do Povo", em 07 de janeiro de 2004, edição nº 4.048, Quarta-Feira, e que seguem em anexo, cópias das mesmas, bem como dos Decretos Legislativo números 013 à 015/2003.

LEI Nº 1066/2003 – da edil **SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA** – Dá nova redação ao inciso I, do artigo 5º da Lei nº 955 de 28 de novembro de 2001, que regulamenta as eleições diretas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

LEI Nº 1071/2003 – dos edis **CLEITON DAMASCENO DO CARMO, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, NELSON MARIANO DA SILVA, JOSÉ ANTONIO MONTEIRO PEDRO, JOSÉ DUARTE, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR e REINALDO GONÇALVES** – Acrescenta Parágrafo a Lei Municipal 890/00.

LEI Nº 1072/2003 – dos edis **ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA** – Autoriza, excepcionalmente, a subdivisão de um lote de terras da Planta Urbana da Cidade com uma testada de 9,26 metros lineares.

Outrossim, informamos a Vossa Excelência, que as mesmas, juntamente com toda as documentações atinentes, farão parte dos Arquivos e Anais desta edilidade.

Respeitosamente,

*José Aparecido da Silva "Zezinho",  
Presidente*

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Aparecido Farias Spada,  
Prefeitura Municipal.  
Nesta.

<p>Recebido da Câmara Municipal de Sarandi, em <u>23/01/04</u></p> <p>Respondido à Câmara Cf. Nº..... em...../...../.....</p> <p>..... - ASSINATURA -</p>
---